

## **PROJETO DE LEI Nº 12.506, DE 2015**

**(Do Sr. Luiz Eduardo Welter)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento psicológico do corpo docente e discente que frequentam instituições públicas e privadas de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento psicológico de todo o corpo docente e discente que frequentam instituições públicas e privadas de educação básica em âmbito nacional.

Art. 2º A inclusão do acompanhamento psicológico em escolas públicas e privadas tem por objetivos:

- I – Ajudar o estudante a se autoconhecer;
- II – Ajudar professores e estudantes a terem melhores relações no ambiente escolar;
- III – Estimular alunos e professores a buscar orientações seguras junto a profissionais competentes;
- IV – Contribuir para melhorias no processo ensino-aprendizagem;
- V – Resgatar e gerar o amor-próprio e a autoestima;
- VI – Prevenir, diagnosticar e tratar dos problemas de aprendizagens;
- VII – Auxiliar professores em sua atuação;
- VIII – Ajudar o estudante na compreensão das dificuldades que afligem o seu dia a dia;
- IX – Evitar futuros transtornos psicológicos.

Art. 3º O acompanhamento psicológico será obrigatório em escolas de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme

Art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

§1º O atendimento psicológico deverá ocorrer em período mínimo de 4 em 4 semanas, este, podendo ser reajustado de acordo com as necessidades e quantidades de alunos matriculados em cada escola.

§2º O atendimento psicológico deverá:

I – Ser intensificado para alunos que apresentam maiores adversidades diante os demais;

II – Ser oferecido aos pais/responsáveis de alunos que apresentam maiores adversidades.

§3º Os professores deverão receber orientações psicológicas semanalmente.

Art. 4º O atendimento psicológico será obrigatório em escolas, instituições e associações de ensino para portadores de necessidades especiais.

Art. 5º Torna-se obrigatório o apoio financeiro do governo federal, estadual e municipal as instituições públicas de ensino.

Art. 6º As instituições privadas de ensino deverão obter recursos financeiros próprios.

*Parágrafo único.* As instituições privadas de ensino poderão recorrer ao governo federal, estadual e/ou municipal para obter apoio financeiro, sendo que, o governo poderá ou não acatar o pedido.

Art. 7º As instituições públicas e privadas terão prazo máximo de 3 anos, a partir da data de publicação desta lei, para incluir o acompanhamento psicológico no Plano Político Pedagógico da escola.

I – No primeiro ano deverão:

- a) Preparar espaço físico;
- b) Preparar planos de trabalho educacional, para divulgação entre alunos e professores, contendo fins e metas das atividades que serão realizadas.

II – No segundo ano os profissionais da saúde deverão orientar professores na execução das atividades escolares e posterior avaliação.

III – No terceiro ano, todas as instituições públicas e privadas deverão estar proporcionando ao corpo docente e discente atendimento/acompanhamento psicológico através de ações voltadas a situações específicas, ajudando alunos e

professores a agir de modo a potencializar o desenvolvimento da aprendizagem, bem como as relações professor-aluno.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo estabelecer o autoconhecimento, no qual, é um caminho que os levará à autoestima e ao amor-próprio, bem como conhecer seu interior e reconhecer seus dons e talentos, seus limites e fraquezas proporcionando-os a autocrítica, para que assim possam aprimorar todos os seus pensamentos e fortalecê-los. O pensamento de Sócrates: “Conhece-te a ti mesmo”, é considerado como sendo o ponto de partida da filosofia humana, sendo que esta é uma necessidade fundamental para se ter um conceito íntegro de si próprio. Tais afirmativas são descritas por Amadeo Cencini, doutor em psicologia:

“Conhecer-se a si mesmo é uma necessidade e um dever do qual ninguém pode subtrair-se. O homem tem necessidade de saber quem é. Não pode viver se não descobre que sentido tem sua vida. Arrisca-se a ser infeliz se não reconhecer sua dignidade” (*Amarás o Senhor teu Deus* – pág. 8 – Edições Paulinas).

Proporcionar o autoconhecimento aos professores e estudantes, nos levará a uma sociedade consciente e preparada. Temos de abolir algumas atitudes sociais, como o bullying e a homofobia, e as iniciativas deverão brotar nas instituições de ensino, lugar privilegiado de reconhecimento de vida, uma vez que, a educação é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Sabemos também, que muitas são as doenças psicológicas que afligem tanto crianças como os adolescentes e jovens, tais quais: Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil), Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), Transtorno de oposição e desafio (TOD), Transtornos do Humor (Doenças Depressivas), Transtornos Alimentares (Bulimia e Anorexia), Transtornos do Uso de Substâncias Psicoativas (Uso de drogas), Transtornos de Conduta (Conduta Agressiva e Desafiadora), Transtornos de Ansiedade (Ansiedade de Separação e a Fobia Escolar), Transtornos Psicóticos (Esquizofrenia), entre outras, e não podemos desviar desta realidade. Segundo Barkley (2002):

(...) Um transtorno do desenvolvimento do autocontrole que consiste em problemas com os períodos de atenção, com o controle do impulso e o nível de atividade. [...] Esses problemas são refletidos em prejuízos na vontade da criança ou em sua capacidade de controlar seu

próprio comportamento relativo à passagem do tempo – em ter em mente futuros objetivos e consequências. Não se trata apenas [...] de uma questão de estar desatento ou hiperativo, [...] de um estado temporário que será superado, de uma fase probatória, porém normal, da infância. Não é causado por falta de disciplina ou controle parental, assim como não é o sinal de algum tipo de “maldade” da criança. (p. 35).

A pesquisa científica no mundo inteiro, inclusive no Brasil demonstra sem ambiguidades que quanto mais cedo estes transtornos forem identificados por profissionais da saúde, melhor será o processo educacional, já que o professor que reconhece esta criança poderá usar recursos pedagógicos adequados para garantir o acesso às informações e conteúdo escolar (Elliot et al. 2007).

Em um site eletrônico, Caroline Mello relatou o seguinte:

“Tenho uma filha com 07 anos que foi diagnosticada com TDAH á dois anos. Por problemas financeiros parei com o tratamento mas faz um mês que iniciei, com a psicopedagoga e psicóloga, e irei iniciar com a fono. O comportamento dela está cada vez pior, mesmo nós controlando ela e explicando as coisas ela não quer entender e na escola está indo de mal a pior, sendo que não consegue ler uma frase completa e tem muitas dificuldades na escrita sendo que escreve com as letras espelhadas. [...]”

<<http://www.tdah.org.br/br/historias-reais.html>>

Fica evidente que implementação do acompanhamento psicológico professores e estudantes que frequentam instituições públicas e privadas de educação básica os beneficiará em sua vida educacional, contribuindo para o crescimento pessoal. Estabelecerá um vínculo ainda maior entre o corpo docente e discente, proporcionando a ambos um rendimento superior aos anos anteriores, elevando os índices educacionais de nosso país.

Diante do exposto, contamos com os nossos colegas nesta Casa para apoiar esta iniciativa como também para aperfeiçoá-la ao longo de sua tramitação legislativa.

Sala de Sessões, em 07 de maio de 2015

**DEPUTADO JOVEM LUIZ EDUARDO WELTER**

## REFERÊNCIAS

Lazaro Castro, O que é Psicologia Escola? Disponível em: <<https://www.psicologiamsn.com/2011/07/o-que-e-psicologia-escolar.html>> Acesso em 13 de abril de 2015.

Carmem Silvia de Arruda Andaló, O papel do psicólogo escolar. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98931984000100009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98931984000100009)> Acesso em 13 de abril de 2015.

Cristiane Baena Gomes, O papel do psicólogo escolar. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/psicologia/artigos/48516/o-papel-do-psicologo-escolar>> Acesso em 13 de abril de 2015.

Renan Sargiani, O que faz um psicólogo na escola? Disponível em: <<http://www.psicologiaexplica.com.br/o-que-faz-um-psicologo-na-escola/>> Acesso em 13 de abril de 2015.

Constituição Federal, LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)> Acesso em 14 de abril de 2015.

Alda Cristina B. Garcia, A importância do relacionamento entre professor e aluno no processo de aprendizagem. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos3/impressao-mono-cap/impressao-mono-cap2.shtml>> Acesso dia 14 de abril de 2015.

Paula Louredo, Doenças psicológicas. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/doencas/doencas-psicologicas.htm>> Acesso em 16 de abril de 2015.

Mais Equilíbrio, Quando procurar um Psicólogo? Disponível em: <<http://www.maisequilibrio.com.br/bem-estar/quando-procurar-um-psicologo-7-1-6-506.html>> Acesso em 16 de abril de 2015.

Felipe de Souza, A Psicologia pode te ajudar. Disponível em: <<https://www.psicologiamsn.com/2011/07/psicologia-pode-te-ajudar.html>> Acesso em 16 de abril de 2015.

ABC da Saúde, Transtornos psiquiátricos na infância. Disponível em: <<http://www.abcdasaude.com.br/psiquiatria/transtornos-psi-quiatricos-na-infancia>> Acesso em 17 de abril de 2015.

ABC da Saúde, Transtornos mentais na adolescência. Disponível em: <<http://www.abcdasaude.com.br/psiquiatria/transtornos-mentais-na-adolescencia>> Acesso em 17 de abril de 2015.

ABC da Saúde, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Disponível em: <<http://www.abcdasaude.com.br/psiquiatria/transtorno-do-deficit-de-atencao-e-hiperatividade>> Acesso 17 de abril de 2015.

Elaine de Castro, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Disponível em: <<http://monografias.brasilecola.com/pedagogia/transtorno-deficit-atencao-hiperatividade.htm>> Acesso em 17 de abril de 2015.

ABDA Associação Brasileira do Déficit de Atenção, Conte para nós a sua história. Disponível em: <<http://www.tdah.org.br/br/historias-reais.html>> Acesso em 17 de abril de 2015.

ABC da Saúde, Depressão. Disponível em: <<http://www.abcdasaude.com.br/psiquiatria/depressao>> Acesso em 17 de abril de 2015.